

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-001
	Grau de Confidencialidade: Público	Publicação: 22/09/2025
RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO COB		

Aprovações	
Jurídico: 19/01/2025	Conselho Diretor: 19/09/2025

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do seu Estatuto, resolve:

Artigo 1º. Designar o Senhor Emanuel Fernando Scheffer Rêgo, brasileiro, casado, administrador, filho de Manoel Fernando de Carvalho Rêgo e Maria Scheffer Rêgo, portador do CPF sob n.º 876.522.429-91, e registro de identidade n.º 4.596.494-9, domicílio e residência em Rua Visconde de Pirajá, n.º 422, apto 603, Ipanema, Rio de Janeiro/ RJ, 22410-002, Brasil, com e-mail: emanuel.rego@cob.org.br, para o cargo de Diretor-Geral, delegando ou ratificando, neste ato, as seguintes competências:

- i. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos;
- ii. Autorizar despesas, como cheques, ordens de pagamento, contratos, títulos de crédito e demais documentos que importarem em tomada de decisão que envolva recursos orçamentários e financeiros do COB com relação a terceiros, em conjunto com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Financeiro, ou quem tenha função similar, observado o disposto no artigo 57 do Estatuto;
- iii. Firmar em nome do COB, contratos, convênios, acordos e congêneres, nos termos do Estatuto;
- iv. Orientar as decisões de caráter executivo, comunicando-as ao Conselho Diretor, notadamente as que se relacionem com a estrutura de Governança do COB;
- v. Assinar documentos relacionados com valores e haveres do COB e tudo o mais que for necessário para representação perante quaisquer instituições financeiras, respeitado o disposto no Estatuto;
- vi. Assinar documentos que se relacionem com dinheiros, haveres e contratos do COB, respeitados os termos do Estatuto;
- vii. Assinar convocações e correspondências remetidas aos membros de quaisquer Poderes do COB, inclusive Instruções Normativas e Portarias;
- viii. Orientar a coleta de dados para elaboração do relatório anual;
- ix. Gerir os órgãos executivos do COB, salvo as Comissões Especiais, os Comitês de Assessoramento de Gestão e aos que a autonomia for conferida por determinação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- x. Exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou que lhe forem designadas através da estrutura de Governança a que se refere o artigo 46 do Estatuto do COB;
- xi. Constituir Procuradores em nome do COB, podendo, para tanto, assinar procurações outorgando poderes a quaisquer mandatários, inclusive a advogados, a fim de defender os interesses do COB perante qualquer Tribunal ou

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-001
	Grau de Confidencialidade: Público	Publicação: 22/09/2025
RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO COB		

órgão administrativo, concedendo poderes da cláusula *ad judicia*, a que se refere o artigo 105 do Código de Processo Civil;

xii. Designar os gestores dos contratos a serem firmados pelo COB;

xiii. Autorizar a alienação e a baixa contábil de bens móveis.

Artigo 2º. A presente resolução produzirá efeitos até 15 de janeiro de 2029, data em que se encerrará automaticamente a outorga de poderes concedida ao Diretor nomeado, salvo deliberação em contrário.

Artigo 3º. O Diretor supra designado declara que não possui qualquer impedimento legal para o exercício da administração.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução anterior publicada em 17/01/2025.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Marco Antônio La Porta
Presidente

(assinado no documento eletronicamente)